



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9651

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Wilton Afonso Dias Soares

Data: 27/10/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 108/2020. (NÃO VOTADO). Denomina o Distrito Industrial “Lauro Azevedo Maia”.

Controle Interno – Caixa: 26.10

Posição: 38

Número de folhas: 08

Espécie: PL
Categoria: não votado
CX: 26.10
Ordem: 38
nº fls: 06



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

AUTOR:

Ver. Wilton Afonso Dias Soares

ASSUNTO:

Denomina Distrito Industrial Lauro Azevedo Maia em Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 - **Entrada - 27/10/2020**
- 2 - **Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

55
27/10/20



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

108

PROJETO DE LEI Nº 108/2020

**Denomina oficialmente como “LAURO AZEVEDO MAIA”
o Distrito Industrial.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Distrito Industrial, sem denominação oficial, no município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente de DISTRITO INDUSTRIAL LAURO AZEVEDO MAIA; em homenagem póstuma a pessoa aludida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 27 de outubro de 2020.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares

851

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
EM 27 DE OUTUBRO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRAM
DENTROS PÚBLICOS
EM 27 DE OUTUBRO DE 2020
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro nos termos do art.159, Parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina DISTRITO INDUSTRIAL LAURO AZEVEDO MAIA, no Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 27 de outubro de 2020.


Wilton Afonso Dias Soares
Vereador

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

Estou propondo para esse Bairro Distrito Industrial o nome do saudoso cidadão LAURO AZEVEDO MAIA. Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão que fez sua história em nossa querida Montes Claros, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Lauro Azevedo Maia, filho de Antônio da Silva Maia e Bauduina de Azevedo Maia, nasceu nesta cidade em 23 de dezembro de 1919. Seu pai era grande fazendeiro da região e proprietário da fazenda Lagoinha, também em foi delegado de Montes Claros por 19 anos. Foi criado por sua tia, a Sra. Laudelina Ribeiro Maia, que era casada com Filomeno Ribeiro, tornando-se, portanto, primo por afinidade de Darcy e Mário Ribeiro, bisneto do Barão de Jequitaiá Cipriano Medeiros de Lima

Lauro Azevedo Maia, passou grande parte da sua juventude na Fazenda Lapa Grande, pertencente à sua tia e mãe de criação. Hoje esta fazenda faz parte do acervo estadual de Parques naturais de Minas Gerais. Casou-se com a Sra. Esmeralda Ramos Maia, poetisa, pintora, cronista e primeira telefonista de Montes Claros na Companhia Telefônica Montes Claros, com quem teve 07(sete)filhos. Um casamento de 58 anos que durou até o seu falecimento em 25 de fevereiro de 2005.

Por herança, ele adquiriu a Fazenda Boa Vista, que mais tarde resultou na venda de uma parte que continha a pedra para o surgimento da Empresa Cimento Montes Claros (hoje LAFARGE) e a outra parte, foi loteada para implantação dos Bairros Eldorado e Santa Eugênia, e uma terceira parte para a construção do FRIGONORTE, e uma última parte, na década de 70 foi desapropriada para ser implementado o DISTRITO INDUSTRIAL desta cidade de Montes Claros-MG., um dos maiores em área do estado de Minas Gerais até hoje, e, naquela época, o maior do estado e um dos maiores do Brasil.

Era também proprietário das fazendas Caititu, Sítio Novo e casa Branca, sendo um dos maiores criadores e expositores de gado Indubrasil. Em 1997 foi homenageado na Festa dos Fazendeiros pelo Jornal do Norte, como "Fazendeiro do ano".

Com a implantação do Distrito Industrial por consequência a vinda da "SUDENE", LAURO AZEVEDO MAIA, foi um dos principais nomes que colaborou de alguma forma para o crescimento de Montes Claros, a maior e mais desenvolvida do Norte de Minas e Sul da Bahia.

E na política desde 1975 foi um grande admirador e apoiador dos projetos e das campanhas do nosso Prefeito atual Dr. Humberto Souto, continuando assim todas as gerações da família.

Foi um homem de bem, de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos montes-clarenses, quer como chefe de família, quer como cidadão honrado e trabalhador que foi, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de outubro de 2020.

Wilton Afonso Dias Soares

Vereador

WILTON DIAS Vereador



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome "**Lauro Azevedo Maia**".

Informamos ainda que não foi localizada nenhuma denominação oficial do Distrito Industrial, localizado nesta cidade de Montes Claros/MG.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 13 de outubro de 2020.


Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 108/2020 QUE “Denomina Distrito Industrial Lauro Azevedo Maia em Montes Claros”, de autoria do Vereador Wilton Afonso Dias Soares.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de outubro de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 108/2020

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: “Denomina Distrito Industrial de Montes Claros como “Distrito Industrial Lauro Azevedo Maia”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/10/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/10/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial do Distrito Industrial de Montes Claros que passará a denominar-se “Distrito Industrial Lauro Azevedo Maia”

Nos termos da Certidão da Procuradoria Geral não localizaram nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome de Lauro Azevedo Maia, bem como não foi localizada nenhuma denominação oficial do Distrito Industrial.

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e que não apresentou abaixo-assinado porque não existem moradores no local.

Convém mencionar que a Comissão solicitou ao autor do projeto de lei que cientificasse as entidades representativas do setor industrial com relação à referida proposição.

Desta forma verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais previstos no Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho :